



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-m ail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 99 de 09 de Setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando, a propositura legislativa (projeto de lei n.º 24/2020) oriundo do Executivo Municipal concernente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício financeiro de 2.021; e

Considerando, a questão de ordem, preliminarmente, acolhida pelo Egrégio Sodalício, na ocasião da sessão plenária ocorrida no dia de 28 de julho passado, no sentido de se converter o feito em diligência, para o fim pretendido de que fosse oficiado o Executivo Municipal, visando assim, sanar com a omissão outrora apontada; e

Considerando, o expediente protocolado pelo Executivo Municipal datado do dia 11 de agosto do corrente ano, como é de conhecimento público e notório no sistema eletrônico deste Poder Legislativo Municipal (ampla e irrestrita publicidade) visando o prosseguimento do feito legislativo concernente a referida Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o próximo exercício financeiro de 2.021, em virtude de ter dissipado com a omissão então apontada, qual seja, a ocorrência de audiência pública, reiterando no mais, nesse sentido, o pedido de urgência especial para a tramitação da referida propositura legislativa,

RESOLVE:

Art. 1 DESIGNAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o próximo dia 15 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, para apreciação e deliberação EM CONTINUAÇÃO a propositura legislativa (projeto de lei n.º 24/2020) oriunda do Executivo Municipal concernente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício financeiro de 2021, ficando todos os parlamentares e o respectivo corpo técnico deste Poder Legislativo Municipal, cientes para todos os fins de direito.

Art. 2. Diante do estado crítico e risco iminente em virtude da pandemia instada pelo covid19, a galeria permanecerá fechada, franqueando-se outrossim, a respectiva publicidade pela web, e mais ainda, quem entender de direito, poderá requerer junto a este Poder Legislativo Municipal cópia da gravação da referida sessão extraordinária, desde já autorizado por esta Presidência, ficando permitido o ingresso nesse sentido, apenas e tão somente, dos parlamentares e do corpo técnico, para que surtam seus legais efeitos.

Art 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itapemirim, 09 de setembro de 2020.

Mariel Delfino Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100 de 09 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando, os expedientes oriundos da Diretoria de Controle Interno nº 05/2020, datado de 26 de agosto do corrente ano, subscrito pela Senhora Juliana de Souza Pinheiro, da Gerência Financeiro nº 07/2020, datado de 24 de agosto do corrente ano, subscrito pelo Senhor David Ramos de Souza, e outros mais correlatos subscritos pelo Gerência de Contabilidade na pessoa do Senhor Gelson Pereira da Silva nesse sentido,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a respectiva comissão doravante denominada administrativa de análise de contas para os fins de elaboração de um relatório conclusivo pormenorizado a respeito da medidas administrativas que deverão ser adotadas por esta Presidência, observado sempre o ordenamento jurídico pátrio (as normas jurídicas vigentes), todas e quaisquer formalidades legais, como também, as cautelas de estilo.

Parágrafo primeiro: A execução dos trabalhos será realizada pelos servidores como membros titulares os Doutores Wanokzôr Alves Amm de Assis (Procurador Efetivo), Amós Xavier da Cruz (Procurador Geral) e Maria Carolina Leal de França (Assessora Jurídica), para sob a Presidência do primeiro, apurarem todos os fatos, pugnando outrossim, o que entenderem de direito na forma do caput do supracitado artigo.

Parágrafo segundo: Ficam designados desde já como servidores suplentes para quaisquer eventualidades dos membros titulares, declaração de suspeição e/ou impedimento, os servidores Rafael Gomes e Fernanda Moreira Rohr, ou ainda, a critério do Presidente desta Comissão, que atuarão sempre que forem convocados, para que surtam seus legais efeitos.

Art 3º. Esta comissão terá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para a finalização do trabalhos, devendo ser encaminhado um relatório pormenorizado a esta Presidência, para, se for o caso, a adoção de todas as medidas aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itapemirim, 09 de setembro de 2020.

Mariel Delfino Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108